ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 13 / 09 / 2023
VISTO

Lei nº 2.320 De 12 de setembro de 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA QUANTIA DE R$ 480.906,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, até a quantia de R$ 480.906,00 (quatrocentos e oitenta mil, novecentos e seis reais), destinados a dotações para assistência financeira complementar da União para pagamento do piso salarial nacional dos servidores efetivos e contratados do quadro da Secretaria de Saúde do Município, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal discriminará no Orçamento Programa Atual, por meio de Decreto, a Classificação Institucional, Funcional-Programática e detalhamento das Categorias Econômicas, abaixo especificadas, para aplicação das despesas de que trata esta Lei, usando como fontes de recursos as disponibilidades caracterizadas no artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, nos termos do artigo 107, parágrafo 1º da Lei Estadual n.º 3.564, de 10 de fevereiro de 1971:

03.010 Fundo Municipal de Saúde

10.302.1014.2190 – MANTER AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3190.16 1605 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 280.000,00

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO: 83973354472

Total ..... R$ 280.000,00

03.010 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1015.2195 – MANTER AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA – PSF/NASF/USB

3190.16 1605 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 200.906,00
Total ..... R$ 200.906,00

Total Geral ..... R$ 480.906,00

Art. 3º A fonte de recursos para a criação das dotações, como fonte de anulação, será evidenciada por excesso de arrecadação, com base no recurso destinado do Fundo Nacional de Saúde, na fonte 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 12 de setembro de 2023; 201° da Independência, 133° da República e 66° da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2023.09.13 09:05:05 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito